



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 293 ,7 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1 972.

Concede uma subvenção anual, de
R\$ 10 000,00 (dez mil cruzei-
ros) à Associação Matogrossen-
se dos Estudantes em Goiás -
AMEGO, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es-
tado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida a subvenção anual
de R\$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), a partir do exercí-
cio de 1 973, à ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS ESTUDANTES
EM GOIÁS - AMEGO, destinada a sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execu-
ção desta lei correrão à conta de verba própria do orça-
mento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de dezem-
bro de 1 972, 151º da Independência e 84º da República.

Registrada as fls.
919v. e 920, do livro
competente.
bba - 14/06/85.

[Handwritten signatures and stamps]
A. R. Pastore
Gen. João de Deus
L. S. S. S. S.
V. S. S. S. S.